

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

Edital para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de dejetos de esgoto urbano, do município de Ibiaçá/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **04 de abril de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor n° 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 015/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VIII), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto n° 12.343 de 30 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal n° 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de dejetos de esgoto urbano, do município de Ibiaçá/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência deste edital.

1.1 As quantidades dos serviços e o prazo de sua realização serão definidos na respectiva autorização de serviço (ou instrumento equivalente), que só será emitida pelo município de Ibiaçá – RS.

1.2 A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todas as despesas de coleta, disposição, transporte, pesagem e destinação final, em aterro sanitário ou industrial. O lodo proveniente de poços negros e fossas do Município de Ibiaçá deverá ser coletado em veículos (caminhões) específicos para esta atividade, permanecendo no Parque Municipal de Rodeios, onde se encontra armazenado temporariamente. Após a coleta, o lodo deverá ser transportado e dado o seu destino final correto em área devidamente licenciada no órgão de meio ambiente em nome da licitante. A licitante vencedora só poderá realizar a coleta mediante a emissão de ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e

Trânsito. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 03 (três) dias para realizar a coleta, transporte e destinação final dos dejetos coletados.

1.14 - DA PARTICIPAÇÃO

1.14.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.14.2 - *É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.*

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 - DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **conforme anexo V**;

b) Apresentar, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

c) Apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Proposta financeira mencionando o valor dos serviços a serem prestados, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os proponentes poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Os lances ofertados devem ser registrados individualmente para cada participante e na sequência dos lances ofertados.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referencia, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

7.1.6.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (modelo no Anexo IV);

7.1.6.2 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo no Anexo III);

7.1.6.3 - Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo IV);

7.1.6.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.1.6.5 – Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licenças ambientais (coleta, transporte e destino final) emitida pelo órgão ambiental competente em nome da licitante, bem como exercer a atividade ou apresentar certidão de conformidade ambiental.

- Licença de Operação referente à atividade de estação de tratamento de esgotos em nome da licitante.

- Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Técnico; no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão nos respectivos Conselhos Técnicos.

- Documento de transporte de resíduos (MTR).

- Autorização da ANTP para transporte de cargas perigosas.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Concluída a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, que se ultimarás somente após 05 (cinco) dias após a mencionada convocação.

10.2 - Os serviços iniciarão após a solicitação pelo Órgão Público Municipal.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela devida Secretaria.

11.2 - No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

11.3 - *O CNPJ DA CONTRATADA CONSTANTE NA NOTA FISCAL DE FATURA DEVERÁ SER O MESMO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO*

LICITATÓRIO, BEM COMO A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA VINCULADA A ESTE CNPJ PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS VALORES. DEVERÁ INFORMAR AINDA NA NOTA FISCAL O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO.

12 – DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

2086 – Manutenção de Serviços de Saneamento/Abastecimento de Água

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e somente após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

13.1.1 - Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 - O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços.

14.3 - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510 ou pelo telefone 54 99624-6965, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.9 - Fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato.
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- c)** Anexo III – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d)** Anexo IV – Modelo Credenciamento.
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Ciência.
- f)** Anexo VI – Termo de referência.

16.10 - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 21 de março de 2025.

Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

Carine Teston Minotto
Secretária de Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima
Assessor Jurídico

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ** e a empresa _____, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de dejetos de esgoto urbano. Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiacá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação nº 014/2025, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1– Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de dejetos de esgoto urbano, do município de Ibiacá/Rs, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit.	Valor Total

1.1 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços prestados a ser entregue, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2 – As quantidades dos serviços e o prazo de sua realização serão definidos na respectiva autorização de serviço (ou instrumento equivalente), que só será emitida pelo município de Ibiacá – RS.

2.2 A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todas as despesas de coleta, disposição, transporte, pesagem e destinação final, em aterro sanitário ou industrial. O lodo proveniente de poços negros e fossas do Município de Ibiacá deverá ser coletado em veículos (caminhões) específicos para esta atividade, permanecendo no Parque Municipal de Rodeios, onde se encontra armazenado temporariamente. Após a coleta, o lodo deverá ser transportado e dado o seu destino final correto em área devidamente licenciada no órgão de meio ambiente em nome da licitante. A licitante vencedora só poderá realizar a coleta mediante a emissão de

ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 03 (três) dias para realizar a coleta, transporte e destinação final dos dejetos coletados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3 – O prazo de vigência do contrato será de acordo com o previsto no art. 106 podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – O CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços que trata o presente contrato, a importância de **R\$ _____**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, sendo:

4.1.1 – ***Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, do contrato administrativo e constar os dados bancários da CONTRATADA.***

4.2 – O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, as condições pactuadas.

4.3 – Após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato administrativo, caso haja comprovada necessidade, poderá ser solicitado o reequilíbrio, quando motivado por alterações contratuais ou imprevisíveis, alteração no projeto básico, mudança na legislação ou desastres naturais e/ou reajuste quando motivado por variações econômicas, aumento do preço de materiais, inflação ou variação cambial, no percentual da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores, ***mediante a devida comprovação e aprovação do Poder Público.***

4.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – Os valores decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desse contrato, serão empenhados à conta das dotações da respectiva lei-de-meios, para o exercício do ano de 2025.

0701 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

2086 – Manutenção de Serviços de Saneamento/Abastecimento de Água

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, efetuar o pagamento ajustado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 – Entregar os serviços contratados conforme especificações do edital e deste contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.2.4 – Prestar os serviços, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas;

6.2.5 – Cumprir todas as obrigações de ordem trabalhista, acidentária, previdenciária, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira;

6.2.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.8 – Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.2.9 – Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.10 – Fornecer o objeto contratado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

6.2.11 – Estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto contratado;

6.2.12 – Cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 014/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

7.1 – Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.1.4 – Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

7.1.5 – Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.6 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1 – O responsável representante indicado no subitem 8.1 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3 – Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.2 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.

9.1 – O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2025, à proposta do vencedor, à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2025.

17.2 – Os casos de má qualidade dos materiais serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

17.3 – As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá/RS, ____ de março de 2025.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ-RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social do Licitante) _____ CNPJ Nº _____ por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de____, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, ter ***Pleno Conhecimento e Ciência do Edital***, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA:

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores disponibilizados ao Licitacão e pesquisas de mercado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento dos quantitativos descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de perícias médicas e avaliação médica que se fazem necessárias para a Secretaria de Administração e RPPS do Município de Ibiaçá – RS, conforme descrição do termo de referência.

Item	Descrição	Quant.	un	Valor Unit.
01	Coleta do lodo coletado nos poços negros e fossas do Município em ponto de armazenamento temporário, transporte e destino final correto em estação de tratamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente em nome da licitante.	80.000	Litros	0,14

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração entende que a melhor solução para atender às necessidades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo séptico se faz necessária para continuidade do controle ambiental, pois conta com a destinação adequada do lodo. Os prestadores de serviço que atuam nessas áreas geralmente possuem a expertise e os equipamentos necessários para executar ambas as funções de forma integrada. Além disso, o contrato tende a otimizar os processos administrativos, reduzir custos operacionais e garantir maior eficiência na execução, uma vez que as atividades complementares podem ser coordenadas de maneira mais eficaz, assegurando uma resposta mais ágil e integrada às demandas da Administração Pública.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a: a) Realizar os serviços descritos no objeto, com fiel observância dos preceitos éticos e normas pertinentes à natureza do serviço; b) Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações a que venha ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços; c) Disponibilizar-se para consultas e esclarecimentos de dúvidas da CONTRATADA, por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, durante todo o horário comercial, quando necessário; d) Providenciar o agendamento da avaliação informando dia, hora, local e o (s) especialista (s) responsável (eis) pela realização da avaliação; e) Entregar o laudo técnico nos prazos estipulados.

2.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contado a partir da hora marcada para realização da perícia, os cancelamentos, que porventura forem solicitados;
- c) Excepcionalmente e devidamente justificado, o cancelamento ou alteração do agendamento das avaliações poderão ser realizados em até 02 (duas) horas antes do horário previsto;
- d) Fornecer todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de perícias médicas e avaliação médica que se fazem necessárias para a Secretaria de Administração e RPPS do Município de Ibiaçá – RS.

3.2 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo séptico, visa alcançar resultados significativos para o município de Ibiaçá/RS. Espera-se, com a execução contínua e eficiente desses serviços, prevenir os transtornos causados pelo transbordamento de fossas, garantindo a manutenção da saúde pública e a preservação ambiental.

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO:

A Contratada deverá apresentar ao final de cada mês a nota fiscal da prestação dos serviços, o relatório das cargas coletadas no mês. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após o trâmite de recebimento da nota.

3.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O lodo proveniente de poços negros e fossas do Município de Ibiaçá deverá ser coletado em veículos (caminhões) específicos para esta atividade, no Parque Municipal de Rodeios, onde se encontra armazenado temporariamente. Após a coleta, o lodo deverá ser transportado e dado o seu destino final correto em área devidamente licenciada no órgão de meio ambiente em nome da licitante.

3.4 – Os serviços e valores que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência não serão aceitos pelo Poder Público Municipal.

Ibiaçá RS, 21 de março de 2025.

Pregoeira – Portaria 015/2025